# BLOCO 0 — Noções básicas e classificações dos crimes.

Mini-dicionário do "penalês" em português simples 📒 🐈

- Tipo penal: é a frase da lei que diz o que é proibido (o verbo, o objeto e as condições). Ex.: "Oferecer vantagem a funcionário..." (art. 333).
- Dolo: você quis fazer (ou assumiu o risco).

É A REGRA DO CÓDIGO PENAL. Os crimes que são punidos na modalidade culposa dizem isso expressamente em seus artigos. Os demais, só se punem na modalidade dolosa.

- Dolo específico: você quis fazer com uma intenção específica (e.g.: vazei informação PARA CAUSAR DANO). Identifica-se no texto da lei com expressões como "com a finalidade de", "para", etc.
- Culpa: você não quis, mas agiu sem cuidado/atenção e causou o fato.
- Consumação: momento em que o crime acontece de verdade (pela regra da lei).
- Tentativa: quando faltou pouco, mas não completou (porque te impediram).
- Exaurimento: algo que vem depois do crime já ter acontecido (ex.: receber o dinheiro após solicitar a propina).
- Consunção: um crime engole o outro por ser desdobramento natural (ex.: falsificar e depois usar o mesmo documento: o "usar" costuma ser engolido pela falsificação).
- Pena:
  - Reclusão: mais pesada (pode começar no fechado).
  - Detenção: mais leve (geralmente começa no semiaberto/aberto).
  - Multa: dinheiro.
  - E x OU: "E" = acumula; "OU" = escolhe uma.

O que cada classificação quer dizer (com macetes) 🥥 🦜



#### 1) Material × Formal × Mera conduta

- Material = precisa do efeito
  - Palavras-pista: destruir, romper, subtrair, inutilizar, instaurar, usar violência.
  - Ex.: romper lacre de interdição (art. 336); dar causa à abertura de investigação contra inocente (art. 339).
- Formal = fez, tá feito (não precisa do efeito)
  - Palavras-pista: oferecer, prometer, solicitar, aceitar, provocar.

Ex.: oferecer propina (art. 333); solicitar propina (art. 317); provocar a polícia com notícia falsa (art. 340).

Mera conduta = idem formal na prática das provas Pura ação, sem exigir efeito visível. Ex.: exigir propina (art. 316), desobedecer (330), desacatar (331), prevaricar (319).

#### 2) Perigo (quando isso aparece)

- Abstrato = a lei presume o risco. Clássico nas falsidades (documentos/selos/atestado).
- Concreto = teria que provar risco real (quase não usado aqui; se aparecer, desconfie de pegadinha).

#### 3) Quem pode praticar

- Comum: qualquer pessoa (ex.: 333, 332, 336-337, 339-341, 343-347, 357, 359).
- Próprio: precisa ser um tipo específico de cidadão (como funcionário público).
- Mão própria: só aquele sujeito executa o verbo (ex.: médico no 302).

OBS.: Não martelem a cabeça diferenciando crimes próprios dos de mão própria, a diferença é um tanto subjetiva e controversa.

#### 4) Verbos do tipo

- Mononuclear: um verbo principal (ex.: 339 "dar causa").
- Plurinuclear: vários (ex.: 305 "destruir/suprimir/ocultar").
- Misto-alternativo: vários com "ou"; se fizer 2, continua 1 crime (ex.: 343 "dar, oferecer ou prometer").

#### 5) Tempo do crime

- Instantâneo: fecha na hora (ex.: 333 oferecer).
- Permanente: fica acontecendo (ex.: ocultar no 305/337).

#### 6) Tentativa, exaurimento e consunção

- Tentativa: sim, quando dá pra interromper; não, quando é fala única (por escrito, costuma dar).
- Exaurimento: depois de consumar, rola "capítulo 2" (ex.: receber a propina após solicitar).
- Consunção: uso de documento falso (art. 304) costuma ser engolido pela falsificação (297/298/299/301) quando é o mesmo autor e um é desdobramento do outro.
- Soma de penas: se a lei disser "além da pena da violência" (ex.: 344/345), soma com a lesão/vias de fato — não engole.

Como classificar QUALQUER crime em 7 passos (S)



#### PARTE 1 — O ROTEIRO EM 7 PERGUNTAS (para usar sempre)

Pegue o artigo e responda, em ordem:

#### 1. Acontece algum efeito visível no mundo real para o crime se completar?

Ex.: rasgar, romper, destruir, subtrair, instaurar um procedimento.

- Se sim. tende a ser crime material.
- Se **não**, vá p/ 2.
- 2. Basta fazer a ação (falar, oferecer, solicitar, provocar a autoridade) e pronto?
  - Se sim, é crime formal ou crime de mera conduta (ver diferença já abaixo).
  - Se **não**, volte e releia: talvez você tenha perdido o "efeito visível" do item 1.
- 3. O risco ao bem protegido é presumido pela lei (não precisa provar que houve risco real)?
  - Se sim, é de perigo abstrato (muito comum em falsidades).
  - Se exige provar o risco de fato, seria **perigo concreto** (quase não cai nessa sua lista).
- 4. Qualquer pessoa pode praticar ou precisa de uma "qualidade" (ex.: funcionário público)?
  - Qualquer pessoa: crime comum.
  - Precisa de cargo/função: crime próprio.
  - Só pode o sujeito indicado (e ninguém mais "divide" o verbo): **crime de mão própria** (ex.: médico no art. 302).
- 5. Quantos verbos de ação o artigo tem?
  - Um só: mononuclear.
  - Vários: plurinuclear. Se tiver vários ligados por "ou" e qualquer um já completa o crime, em regra é tipo misto-alternativo (se você praticar dois verbos no mesmo contexto, continua 1 crime).
- 6. O crime se completa num instante ou a situação continua enquanto o agente quiser?
  - Num instante: instantâneo.
  - Continua (ex.: ocultar documento por dias): permanente. (Isso mexe no início da prescrição.)
- 7. Dá para ter tentativa?
  - Se a execução pode ser interrompida "no meio do caminho" (ex.: estava rasgando e foi impedido),
    sim.
  - Se é um **ato único** (ex.: dizer "eu exijo...", xingar o funcionário), **normalmente não** (mas por **escrito** pode admitir tentativa).

Dica de ouro: depois disso, cheque **exaurimento** (algo que vem **depois** da consumação, como **receber** a propina após **solicitar**) e **consunção** (um crime absorve o outro, como **falsificar** + **usar** o mesmo documento pelo **mesmo agente** → o uso costuma ser engolido pela falsificação).

#### PARTE 2 — MATERIAL × FORMAL × MERA CONDUTA (sem enrolação)

# 1) Crime MATERIAL

- Como reconhecer: o tipo pede um efeito real para se completar. Você vê o resultado. Exemplos do edital:
  - Art. 339 (denunciação caluniosa): o crime só completa quando você realmente faz surgir uma investigação/processo contra inocente ("dar causa à instauração").
  - o Art. 336 (inutilizar edital/sinal): tem que rasgar/romper/violar de verdade.
  - Art. 337 (subtrair/ocultar/inutilizar autos sob custódia): tem que subtrair/inutilizar; no ocultar, a situação permanece enquanto escondido.
  - Art. 305 (supressão de documento): destruir ou suprimir (resultado aparece); ocultar = permanente.
  - o Art. 344 (coação no curso): a violência/ameaça ocorre de fato.
  - Art. 322 (violência arbitrária), 329 (resistência com violência/ameaça), 345 (fazer justiça pelas próprias mãos com violência).
- **Tentativa:** geralmente **admite** (dá para interromper antes do resultado).
- Palavras-âncora: destruir, inutilizar, subtrair, romper, dar causa, violência, instaurar.

#### 2) Crime FORMAL

• Como reconhecer: basta a ação típica; o que vier depois não é necessário para completar o crime (pode ser exaurimento).

Exemplos do edital:

- Art. 333 (corrupção ativa): oferecer ou prometer já completa (o pagamento depois é exaurimento).
- Art. 317 (corrupção passiva): solicitar ou aceitar promessa já completa (o receber depois é exaurimento; quando a modalidade é receber, claro, consuma no recebimento).
- o Art. 340 (comunicação falsa): provocar a autoridade já basta (não precisa instaurar nada).
- Outros formais aqui: 341, 342, 343, 347, 359, 315, 319–321, 324–326, 330, 331, 332, 357, 304, 311-A, 296 (inclusive "uso indevido" de selo verdadeiro), 293, 297–299, 301–303, 307–308 (na prática de prova, entram como sem "efeito real" exigido).
- Tentativa: pode admitir (ex.: oferta por escrito interceptada). Em atos de fala únicos (ex.: "oferecer" dito na hora), normalmente não; por escrito, sim.

#### 3) Crime de MERA CONDUTA

• Como reconhecer: o tipo só descreve o fazer; não fala de efeito no mundo, nem de resultado jurídico.

Exemplos que a banca costuma tratar assim:

- o Art. 316 (concussão): exigir vantagem → consumou.
- o Art. 330 (desobedecer ordem legal), 331 (desacatar), 319 (prevaricar), 320 (condescendência).
- Moral da história: nessas hipóteses, não se pede "efeito real"; fazendo, consumou.

# Truque mental:

- Precisa aparecer um efeito? → material.
- Não precisa: basta fazer/falar/oferecer/solicitar → formal/mera conduta.

#### PARTE 3 — PERIGO ABSTRATO × PERIGO CONCRETO

 Perigo abstrato (presumido por lei): n\u00e3o precisa provar que houve risco real; a lei considera arriscado s\u00f3 de fazer.

Clássico aqui: falsidades (fé pública). Exemplos: 293, 296, 297-299, 301-303.

- → Em prova: se pedirem "provar risco real" nesses artigos, está errado.
- **Perigo concreto:** teria que **demonstrar** risco real. **Não aparece** no edital; quando aparece em alternativa de prova, costuma ser **pegadinha**.

# PARTE 4 — QUEM PODE PRATICAR: COMUM × PRÓPRIO × MÃO PRÓPRIA

- Crime comum: qualquer pessoa pode praticar.
  - Exemplos: **333** (corrupção ativa), **332** (tráfico de influência), **336–337**, **339–341**, **343–347**, **357**, **359**, **304**, **307–308**, **311-A** (caput/§1°).
- Crime próprio: precisa de qualidade (cargo/posição).
  - Funcionário público: 312-317, 314-325 (o 327 define e ainda traz +1/3 em certos cargos).
- Crime de mão própria: só quem tem aquela qualidade pratica o verbo (não dá para "dividir" a autoria do núcleo com outro).

Ex.: **302** (só **médico** assina atestado), **342** (**perito ou testemunha:** quem **presta** o depoimento/laudo é quem mente; terceiros podem **participar** instigando/pagando, mas **não** "coautores" do **verbo**).

Macete de leitura: apareceu "no exercício da função pública", "médico", "testemunha"... → **próprio/mão própria**. Se não precisa nada disso, **comum**.

#### PARTE 5 — VERBOS DO TIPO: MONONUCLEAR × PLURINUCLEAR × MISTO-ALTERNATIVO

- Mononuclear: um verbo central. Ex.: 339 ("dar causa..."), 359 ("exercer...").
- **Plurinuclear: vários** verbos no mesmo artigo (qualquer um consuma). Ex.: **305** ("destruir/suprimir/ocultar"), **337** ("subtrair/ocultar/inutilizar"), **346** (idem).
- Tipo misto-alternativo: tem vários verbos ligados por "ou" e praticar 2 ou 3 no mesmo episódio continua sendo 1 crime.

Exemplos bem cobrados:

**342** ("afirmar, negar **ou** calar"), **343** ("dar, oferecer **ou** prometer"), **336** ("rasgar, violar, suprimir; romper"), **332** ("solicitar/obter/receber/prometer"), **333** ("oferecer **ou** prometer"), **321** (caput), **296**.

Pergunta clássica: "se a pessoa **dá** e **promete** no art. 343 no mesmo contexto, são 2 crimes?" → **Não.** É **misto-alternativo**: **1 crime só**.

#### PARTE 6 — TEMPO DO CRIME: INSTANTÂNEO × PERMANENTE

- Instantâneo: termina no momento do ato (ex.: 333 oferecer; 340 provocar; 341 autoacusação; 347 inovar o estado para enganar; etc.).
- Permanente: a situação continua enquanto o autor permitir.
  Sua prova ama: o verbo "ocultar" nos arts. 305 e 337 → crime permanente (enquanto o documento ficar escondido, o crime está em curso).
  - Isso importa para prescrição: só começa quando para de ocultar.
- Cuidado: crime instantâneo com efeitos que duram (ex.: falsificar um documento, que fica circulando) não é "permanente".

# PARTE 7 — TENTATIVA, EXAURIMENTO, CONSUNÇÃO e SOMA DE PENAS

#### **Tentativa**

- **Em geral, sim** quando a execução pode ser quebrada em etapas (ex.: ia **inutilizar** o edital e foi impedido).
- Em geral, não quando é ato único de fala (ex.: desacato dito na hora; exigir na concussão; oferecer verbalmente).
  - Escrito costuma admitir (ex.: oferta enviada por carta/whatsapp e interceptada).

#### Exaurimento (coisa que vem depois)

 A consumação já aconteceu, mas há algo posterior que não é necessário para o crime existir, embora tenha relevância.
 Exemplos:

- 317: solicitar ou aceitar promessa já consuma; receber o dinheiro depois = exaurimento.
- 333: oferecer/prometer consuma; pagar depois = exaurimento.

#### Consunção (um crime engole o outro)

- Clássico: 304 (uso de documento falso) é absorvido pela falsificação (297/298/299/301 etc.) quando o mesmo agente falsifica e usa como desdobramento natural do falsum.
  - → Na prova, se o mesmo sujeito falsifica e usa, marque falsificação; tende a absorver o uso.

#### Soma de penas (sem absorção)

- Veja as expressões: "além da pena correspondente à violência" (ex.: 344 e 345).
  - → Aqui **não** tem consunção: **soma** com a lesão/vias de fato.

# TABELA-COLA (aplique em 10 segundos)

Dúvida	Olhe para	Decisão rápida
Precisa aparecer um efeito?	Verbos tipo "destruir/romper/subtrair/dar causa/violência"	Material
Basta fazer/falar?	"oferecer/prometer/solicitar/aceitar/provocar/desobedecer/desacatar"	, Formal/Mera conduta
Precisa de cargo/posição?	"funcionário/médico/testemunha"	Próprio (ou mão própria)
Vários verbos com "ou"?	Núcleos em série	Misto- alternativo (1 crime)
O ato continua?	"ocultar"	Permanente
Uso + falsificação?	Mesmo agente	Consunção (uso absorvido)
"Além da pena da violência"?	344/345	Soma de penas

# PARTE 8 — EXEMPLOS RÁPIDOS (todos do edital)

- Material: 339, 336, 337 (ocultar = permanente), 305 (destruir/suprimir = material; ocultar = permanente), 344, 345, 322, 329.
- Formal / Mera conduta: 333, 317 (solicitar/aceitar), 340, 341, 342, 343, 347, 359, 315, 319–321, 324–326, 330, 331, 332, 357, 304, 311-A, 296, 293, 297–299, 301–303, 307–308.
- Comum: 333, 332, 336–337, 339–341, 343–347, 357, 359, 304, 307–308, 311-A (caput/§1°).
- **Próprio:** 312–317, 314–325 (funcionário), 342 (testemunha/perito etc.), 302 (médico).
- Mão própria (núcleo "intransferível"): 302 (médico), 342 (quem presta o ato processual).
- Misto-alternativo (vários verbos = 1 crime): 342, 343, 336, 332, 333, 321, 296.
- Permanente: ocultar (305/337).
- Consunção: falsificar (297/298/299/301...) + usar (304) pelo mesmo agente → uso absorvido.
- Soma de penas: 344/345 + "pena da violência".

### PARTE 9 — TREINO RÁPIDO (situações curtinhas + gabarito)

- "Oferece 5 mil ao fiscal." → Formal; comum; mononuclear; instantâneo; tentativa só se por escrito.
  (Art. 333)
- 2. "Servidor solicita 5 mil." → Formal; próprio; mononuclear; instantâneo; exaurimento se receber depois. (Art. 317)
- 3. "Réu rompe lacre de interdição." → Material; comum; misto-alternativo; instantâneo. (Art. 336)
- "Pessoa oculta autos por 10 dias." → Material; comum; plurinuclear; permanente (ocultar). (Art. 337)
- 5. "Alguém destrói documento verdadeiro de que não podia dispor." → Material; comum; plurinuclear; instantâneo. (Art. 305)
- 6. "Advogado desacata o servidor com xingamento." → Formal/mera conduta; comum; mononuclear; instantâneo; tentativa não (ato de fala). (Art. 331)
- 7. "Testemunha mente em juízo." → Formal; próprio; misto-alternativo; instantâneo; retratação antes da sentença extingue. (Art. 342)
- "Mesmo agente falsifica e depois usa o documento." → Consunção: responde pela falsificação; o uso (304) é absorvido.
- "Agente coage uma parte com ameaça para ganhar no processo." → Material; comum; mononuclear; instantâneo; soma com a pena da violência. (Art. 344)
- 10. "Pessoa provoca a polícia com notícia sabidamente falsa." → Formal; comum; mononuclear; instantâneo. (Art. 340)
- 11. "Servidor retarda ato por interesse pessoal." → Formal/mera conduta; próprio; misto-alternativo; instantâneo. (Art. 319)
- 12. "Particular diz que vai influir no juiz e pede dinheiro." → Formal; comum; misto-alternativo; instantâneo. (Art. 357)

# Questões 1) [Objetiva] Defina, em uma linha, o que é "tipo penal" e identifique seus três elementos básicos (verbo, objeto, condições), segundo o mini-dicionário. 2) [Objetiva] Diferencie "dolo" de "culpa" em linguagem simples e diga qual deles admite "assumir o risco". 3) [Objetiva] Explique, em duas linhas, a diferença entre "consumação" e "exaurimento", citando um exemplo de exaurimento. 4) [Caso] Servidor "solicita" propina hoje e "recebe" o dinheiro amanhã. Segundo o mini-dicionário, quando ocorre a consumação e como se qualifica o recebimento posterior? 5) [Caso] Alguém envia e-mail à polícia "provocando a autoridade" com notícia sabidamente falsa; nenhum inquérito é instaurado. Classifique (material/formal/mera conduta), indique o momento da consumação e diga se cabe tentativa se o e-mail fosse interceptado antes de chegar. 6) [Caso] Pessoa "rompe lacre" de interdição municipal já afixado na porta do seu comércio. Classifique

7) [Caso] Sujeito "oculta" por 20 dias um processo que deveria estar acessível. Classifique quanto a material/formal, tempo (instantâneo/permanente) e explique o impacto disso na contagem da prescrição.

Cursinho 90 pontos: instagram.com/90pontos Por Giovanni: instagram.com/gibrescancini

quanto a material/formal, tempo do crime, e possibilidade de tentativa.

8) [Caso] Testemunha mente em audiência e se retrata antes da sentença no mesmo processo. Identifique a natureza (formal/material), explique a figura da retratação e seus efeitos.
9) [Objetiva] Em falsidades (documentos/selos/atestados), o risco é de "perigo abstrato" ou "concreto"? Justifique com a regra do mini-dicionário.
10) [Objetiva] Classifique "comum", "próprio" e "de mão própria" e dê um exemplo curto de cada, nos termos do mini-dicionário.
11) [Objetiva] Explique "mononuclear", "plurinuclear" e "misto-alternativo" e responda: praticar dois verbos do mesmo tipo misto-alternativo no mesmo contexto gera um ou dois crimes?
12) [Caso] Particular "oferece" por WhatsApp uma vantagem a servidor, mas a mensagem é bloqueada pelo filtro da TI e nunca chega. Indique se admite tentativa e por quê, segundo as regras de tentativa para atos por escrito.
13) [Caso] O mesmo agente falsifica um documento e, na sequência, usa esse mesmo documento para um protocolo. Aplique o princípio da consunção do mini-dicionário e indique qual delito tende a absorver o outro.

14) [Caso] Durante o processo, o agente ameaça a vítima e também a empurra, causando lesão leve. Indique a regra sobre "soma de penas" e por que aqui não há absorção.
15) [Objetiva] Em penas: diferencie "reclusão" de "detenção" e explique rapidamente o que significa quando a lei usa "e" versus "ou".
16) [Caso] Dado o enunciado: "Agente destrói documento verdadeiro de que não podia dispor", aplique o Roteiro em 7 Passos para dizer: (i) material/formal/mera conduta; (ii) tempo; (iii) tentativa; (iv) tipo de sujeito; (v) verbos do tipo.
17) [Caso] Enunciado: "Servidor provoca a autoridade com notícia falsa para 'acelerar' um trâmite, sem que se instaure nada". Classifique pelos 7 Passos (material/formal; tentativa; sujeito; tempo; verbos).
18) [Caso] Enunciado: "Pessoa desobedece ordem legal, dizendo apenas 'não vou' e se afasta". Diga se é ato único de fala, se em regra admite tentativa, e classifique quanto a material/formal/mera conduta e tempo.
19) [Objetiva] Em uma linha cada, identifique a classificação de tempo para: (a) "oferecer" vantagem; (b) "ocultar" autos; (c) "provocar" a autoridade com notícia falsa.
20) [Objetiva] Quando o recebimento de vantagem financeira constitui "exaurimento" e quando ele é o próprio momento de consumação?